



DECRETO N.º 56/2020

DE 31 DE JULHO DE 2020.

Altera artigo do Decreto Municipal nº 47/2020 que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Alegria – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto nº 47/2020, para fins de preservação e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação atual do contágio no Município de Alegria, bem como a redução, no atual momento, do número de casos de síndromes gripais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as medidas de restrições de circulação, de contato humano e de isolamento com racionalidade, na proporção mais exata possível aos riscos efetivos de disseminação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº 47/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam expressamente proibidas aglomerações de pessoas em locais públicos e privados, restando proibido jogos de esportes coletivos, em quadras de esportes, campos e ginásios".

Art. 2º - O art. 6º do Decreto nº 47/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Os bares poderão funcionar até as 23 horas, com todos os cuidados e precauções prescritos pela legislação em vigor."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Daniela Bittar Parussulo
Daniela Bittar Parussulo
Secretaria Municipal de Administração